



PROCESSO	
INTERESSADO	
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO À PRÁTICA DE CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS ÉTICO-DISCIPLINARES NOS CAU/UF
DELIBERAÇÃO Nº 050/2015 – CED	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 05 e 06 de novembro de 2015, no uso das competências que lhe confere o inciso III do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a discussão sobre conciliação em processos ético-disciplinares mostra-se de grande relevância para a condução do andamento das atividades nas Comissões de Ética e Disciplina;

Considerando que a prática de conciliação no processo ético-disciplinar contribui com a celeridade na condução dos processos éticos, indo ao encontro do princípio da administração pública da eficiência; e

Considerando que a conciliação tem sido tema de discussão nas reuniões da CED-CAU/BR e foi amplamente debatido com os CAU/UF no Seminário Regional da CED-CAU/BR, realizado em Belém/PA nos dias 29 e 30 de outubro de 2015.

DELIBEROU:

1 – Por solicitar à Presidência do CAU/BR que envie ofício-circular aos CAU/UF pedindo que encaminhe à CED-CAU/BR informações sobre a prática da conciliação nos CAU estaduais.

2 – Por solicitar que as seguintes informações quanto ao tema da conciliação em processos ético-disciplinares constem no ofício-circular:

- Tem sido praticada no CAU do estado? Se sim, qual o modelo de conciliação que vem sendo adotado? Há alguma decisão normativa do Conselho regulamentando essas ações?

2 – Solicitar que as informações sejam encaminhadas por SICCAU e ao e-mail da CED (ced@caubr.gov.br).

Brasília/DF, 05 de novembro de 2015.

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO
Coordenador

RENATO LUIZ MARTINS NUNES
Coordenador Adjunto

LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO
Membro

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO
Membro

ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO
Membro